

LEI Nº 4.015 DE 24 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a devolução à União, do Saldo de recursos não aplicados do Programa PRONAF e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-153.631,35 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), destinado a devolução de saldo Financeiro não aplicado no Objeto do Contrato nº. 168.175-44 - Programa PRONAF, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/CEF, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

11.02.SETOR DE INDUSTRIA

22.Industria

22661.Promoção Industrial

2266100009.Edificações Públicas

22661000091.026 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE BEM. E ARMAZ. DE GRÃOS

E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenização e Restituições.....R\$-153.631,35

(Recursos: 1085-MDA/PRONAF/INFRA/CEF)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-153.631,35

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Programa de 2009, o objetivo do Projeto 1.026- IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE BEN. E ARMAZ. DE GRÃOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, que passa a ter a seguinte redação:

"... e devolver a UNIÃO, o saldo Financeiro do Contrato nº. 168.175-44 - Programa PRONAF , não aplicado no seu objeto, conforme a Cláusula Oitava".

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Receita originária da transferência de recursos do Contrato nº. 168.175-44/2.004, firmado entre o Município de Getúlio Vargas e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA/CEF:.....R\$-153.631,35

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-153.631,35

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.